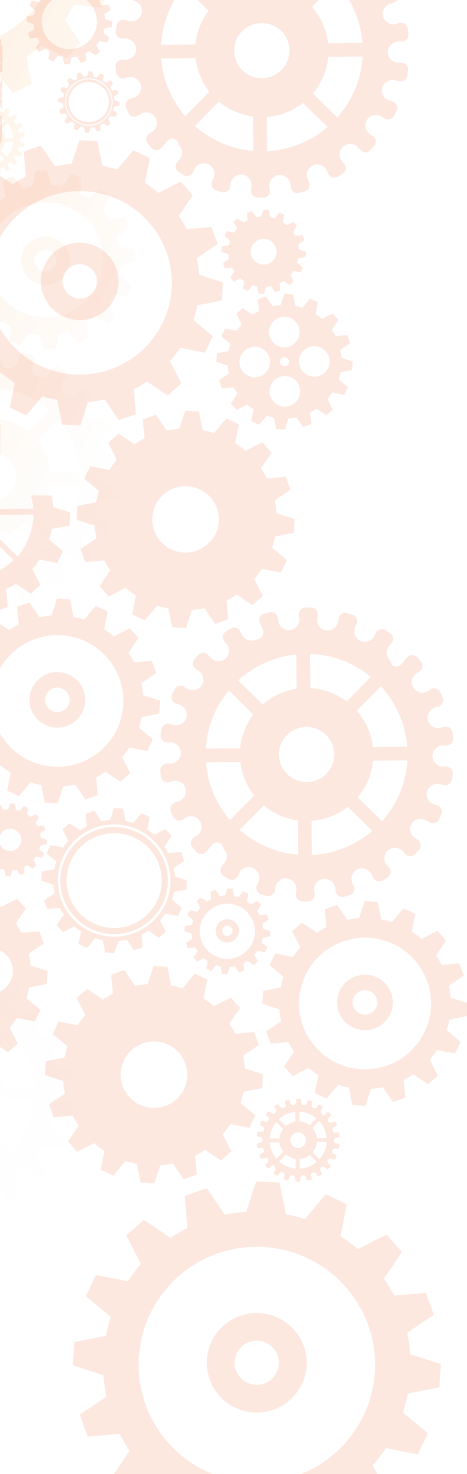


# MANUAL DO APRENDIZ



# **MANUAL DO APRENDIZ**



v1 2021

Ministério do Trabalho e Emprego



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
E EMPREGO

INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL





## 06 - O CAMP Pinheiros

## 08 - Apresentação

## 10 - Programa de Socioaprendizagem

- O que é o Programa de Socioaprendizagem?
- Quais os benefícios garantidos pelo Programa de Socioaprendizagem?
- O que é o Contrato de Socioaprendizagem?
- O que é a Atividade Teórica?
- O que é a Atividade Prática?
- A participação no Programa de Socioaprendizagem concede certificado?

## 18 - Deveres do Jovem Aprendiz

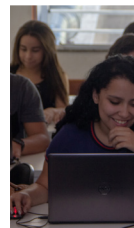
- Postura e boas maneiras
- Vestuário e acessórios
- Refeições e intervalos
- Participação na Atividade Teórica
- Uso da sala de informática
- Faltas, atrasos e licenças
- Conservação do patrimônio
- Confidencialidade
- Diversos

## 26 - Direitos do Jovem Aprendiz

## 28 - Glossário

## 30 - Contatos

# O CAMP PINHEIROS



O CAMP Pinheiros - Centro Assistencial de Motivação Profissional, é uma organização sem fins lucrativos com DNA social que, desde 1978, trabalha no desenvolvimento pessoal e profissional de adolescentes, jovens e adultos em vulnerabilidade social e na proteção e integração social de idosos.

Atua sob três grandes pilares desenvolvendo ações socioeducativas, prevenção de riscos sociais, ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais, melhoria da qualidade de vida, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, e principalmente, na formação e encaminhamento de jovens ao mundo do trabalho. São eles:



### **Integração ao Mundo do Trabalho:**

Desenvolvida por meio do Programa de Socioaprendizagem, Programa Formação para Cidadania e Programa de Estágio Socioeducativo.

### **Convivência e Fortalecimento de Vínculos:**

Por meio de serviços socioassistenciais desenvolve diversas atividades de convivência e cultura no Centro Socioeducativo Transformar, Oficinas de Geração de Renda e Oficinas de musicalização, inclusão digital e línguas.




**Proteção Social Especial:** Destinado para pessoas idosas e seus familiares no Centro Dia para Idoso – CDI.

# APRESENTAÇÃO

Ministério







rio do Trabalho e Emprego

Este manual tem a finalidade de orientar o Aprendiz e seu responsável legal sobre os principais aspectos da legislação da Socioaprendizagem, bem como informar sobre as normas, procedimentos e a conduta esperada por parte do Aprendiz na empresa e no CAMP Pinheiros.

Todas as orientações visam o crescimento pessoal e profissional, assim como o atendimento à Lei da Aprendizagem e a Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

MINISTÉRIO DO TRABALHO  
E PREVIDÊNCIA SOCIAL

# PROGRAMA DE SOCIOAPRENDIZAGEM



## **O que é o Programa de Socioaprendizagem?**

É um programa técnico-profissional com atividades teóricas e práticas que são ministradas para adolescentes e jovens conforme as diretrizes e bases da legislação em vigor e metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva.

O Programa é implementado por meio de um Contrato de Aprendizagem, sob a orientação de uma entidade formadora - o CAMP Pinheiros.

## **O que é o Contrato de Socioaprendizagem?**

É o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, em que o empregador se compromete a assegurar ao maior de 14 e menor de 24 anos, inscrito em Programa de Socioaprendizagem, formação técnico-profissional metódica e o Aprendiz a executar com zelo as tarefas necessárias a essa formação.

## O que você precisa saber:

1. O Aprendiz pode ser registrado pela Empresa Parceira ou pelo CAMP Pinheiros. Quando registrado pelo CAMP Pinheiros - *apesar da cota de aprendizagem ser da empresa* - o Aprendiz não tem vínculo empregatício com a empresa parceira onde exercerá a Atividade Prática, portanto, todos valores assegurados ao Aprendiz serão pagos pelo CAMP Pinheiros.
2. Do salário do Aprendiz, será descontado mensalmente o percentual definido pelas regras da previdência social, faltas que por ventura venham a ser somadas ao Descanso Semanal Remunerado – DSR e eventual contribuição sindical.
3. O mês de trabalho para pagamento do salário é contado do 1º ao 30º dia de cada mês, portanto, ainda que o pagamento seja efetuado até o 5º dia útil (para Jovens registrados pelo CAMP Pinheiros), o Aprendiz receberá apenas o correspondente aos dias trabalhados do mês anterior. Os pagamentos de salário serão efetuados até o 5º dia útil, por meio de depósito bancário em conta aberta pelo Aprendiz para esta finalidade.
4. O holerite para jovens registrados pelo CAMP Pinheiros com a descrição dos valores recebidos no mês, estará disponível no e-mail cadastrado no momento da assinatura do contrato. Os jovens registrados pela Empresa Parceira devem procurar o setor de RH para saber sobre a disponibilidade dos holerites.

5. Por ocasião do desligamento na empresa, os valores referentes aos dias trabalhados serão pagos na rescisão, e os valores relativos ao Vale Transporte e Vale Refeição recebidos antecipadamente serão descontados.
6. O Aprendiz poderá ter seu contrato rescindido antes do prazo previsto por:
  - a. Desempenho insuficiente ou inadaptação;
  - b. Falta disciplinar grave (artigo 482 da CLT);
  - c. Ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo ou faltas reiteradas à Atividade Prática ou Teórica;
  - d. A pedido do Aprendiz.
7. Será rescindido o contrato do Aprendiz caso o mesmo não compareça regularmente à Atividade Teórica ou tenha uma inconstância nesta frequência, não atingindo 80% de presença, contudo, se o Aprendiz faltar na Atividade Teórica três vezes seguidas será advertido por escrito, na 2ª reincidência será chamado o responsável legal, será advertido por escrito e a empresa informada, na 3ª reincidência o Aprendiz será desligado do Programa. Todo processo de avaliação de desligamento ocorre com participação e envolvimento da empresa.

- 8.** Serão abonadas as faltas justificadas, apresentadas em tempo hábil, em documento oficial, enviadas no prazo de 24 horas, por e-mail - [atestado@camppinheiros.org.br](mailto:atestado@camppinheiros.org.br) - devendo ser entregue na semana seguinte no dia da Atividade Teórica. Passado esse prazo, o Aprendiz ficará com falta injustificada. **IMPORTANTE: EM CASO DE AFASTAMENTO COMUNIQUE IMEDIATAMENTE O RH DO CAMP PINHEIROS.**
- 9.** Eventuais comportamentos inadequados no ambiente da empresa parceira serão comunicados ao CAMP Pinheiros, o qual sempre que julgar necessário, convocará os responsáveis para comparecerem à organização e assinar documento dando ciência dos fatos. Dependendo da gravidade dos atos, na reincidência, poderá ocorrer o desligamento do Aprendiz do Programa de Socioaprendizagem.
- 10.** Toda e qualquer documentação que o Aprendiz registrado pelo CAMP precisar, tais como: Declaração de realização de trabalho na Socioaprendizagem, Carta de Apresentação e outros, serão emitidos pelo CAMP Pinheiros e nunca pela empresa parceira onde o Aprendiz estiver alocado.
- 11.** É proibido ao Aprendiz fazer horas extras, prorrogação e compensação de jornada, caso isso ocorra o CAMP Pinheiros deverá ser comunicado imediatamente.

**12.** O não cumprimento das normas estabelecidas pelo CAMP Pinheiros ou pela empresa parceira faculta na aplicação de advertência por escrito, sendo toleradas no máximo duas por motivos diferentes, na reincidência o Aprendiz poderá ser dispensado do dia na Atividade Teórica, ocasionando em desconto do dia e do DSR e na quarta ocorrência será processado o desligamento do Programa de Socioaprendizagem.



### ***O que é a Atividade Teórica?***

São consideradas Atividades Teóricas aquelas realizadas na entidade formadora CAMP Pinheiros, bem como as atividades complementares teóricas solicitadas pelo CAMP Pinheiros e realizadas na empresa parceira.

As horas dedicadas à Atividade Teórica também integram a jornada de trabalho do Aprendiz, por isso, as faltas que não forem legalmente justificadas (art. 131 da CLT) poderão ser descontadas, inclusive com reflexos no recebimento do DSR e das férias.

O controle da participação nas atividades teóricas é realizado por meio de listas de frequência.

eu tenho outra  
dúvida!

## O que é a Atividade Prática?

A Atividade Prática é aquela desenvolvida na empresa parceira.

## Quais são os benefícios garantidos pelo Programa de Socioaprendizagem?



- a. O Aprendiz terá todos os direitos trabalhistas e previdenciários assegurados, tais como: 2% FGTS, INSS, Férias e 1/3 de Férias indenizados, 13º Salário, PIS, Vale Transporte e Seguro de Vida.
- b. É sempre garantido ao Aprendiz o Vale Transporte e quando o registro é feito pelo CAMP Pinheiros, a inclusão em Seguro de Vida. Outros benefícios são oferecidos conforme a decisão de cada empresa parceira contratante.
- c. Como todo trabalhador, o Aprendiz terá direito a férias depois de um período de 12 meses trabalhados, entretanto, o formato dos cursos de Aprendizagem não permitem o gozo de férias. Desta forma, quando houver desligamento do Aprendiz, seja de forma antecipada ou pelo término de contrato, o mesmo terá direito ao recebimento da mesma proporcionalmente.



## **A participação no Programa de Socioaprendizagem concede certificado?**

Sim, aos Aprendizizes que concluírem o Programa de Socioaprendizagem com aproveitamento e comparecimento igual ou superior a 80%, será concedido pela organização o Certificado de Qualificação Profissional.

Aos Aprendizizes que deixarem o Programa antes de seu término ou não atingirem o aproveitamento de 80%, será concedido uma Declaração de Participação, contendo a carga horária cumprida.



**Se você não entendeu algum termo, vá até a página 28 e consulte o glossário.**





# DEVERES DO JOVEM APRENDIZ

## **Postura e boas maneiras**

- a.** Ser pontual e assíduo na entrada e saída da Atividade Teórica e Prática;
- b.** Cumprir com as atividades propostas na Atividade Teórica e Prática;
- c.** Comportar-se adequadamente no ambiente de Aprendizagem, incluindo respeito a todas as pessoas, colegas de de trabalho, visitantes, prestadores de serviços, entre outros;
- d.** Não abusar do uso de telefone ou computador para o uso pessoal sem autorização do orientador ou gestor responsável, nem mesmo dos materiais fornecidos pela empresa parceira ou organização;
- e.** Não usar para entretenimento aparelhos eletrônicos (celulares, tablets, vídeo game portáteis, leitores digitais ou similares) em sala de Atividade Teórica ou durante o expediente na empresa parceira;
- f.** Não usar palavreado inadequado e gírias inapropriadas ao ambiente de trabalho;
- g.** Na impossibilidade do comparecimento à aprendizagem, você deve comunicar imediatamente seu gestor e RH;
- h.** Evitar receber ou fazer ligações a parentes, amigos ou namorado(a), a não ser em caso de extrema emergência.



- i. Não utilizar o vale transporte de forma indevida, como por exemplo para passeios e lazer.

### **Vestuário e acessórios**

- a. Apresentar-se sempre limpo, vestido adequadamente, uniformizado (se assim for exigido), cabelos limpos e penteados, unhas limpas e cuidadas;
- b. Fique atento aos cheiros. Até mesmo uso exagerado de perfumes e cremes podem gerar incômodo;
- c. Quando receber uniforme, conservar em bom estado, sendo que o mesmo deverá ser devolvido no término do contrato;
- d. Não é permitido o uso de roupas decotadas, transparentes, justas ou curtas. Além de mini blusa, shorts, camiseta de times nacionais, chinelos ou similares de qualquer tipo, boné, gorro, toucas (uso só será liberado em dias de extremo frio), óculos escuros (salvo em caso de doença, mediante apresentação de atestado médico, e estando devidamente autorizado pela Coordenação);
- e. Só serão liberados o uso de piercing, alargadores, esferas, cortes de cabelos exóticos, topetes exagerados, maquiagem excessiva e cabelos coloridos se as empresas parceiras estiverem de acordo com a utilização.

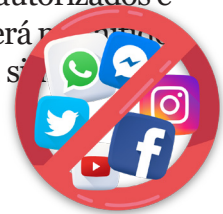
Em caso de dúvidas, procure a Coordenação Pedagógica.

## Refeições e intervalos

- a. Nas salas de atividades não é permitido nenhum tipo de alimento ou bebida, nem mascar chicletes;
- b. Sempre que usar as dependências dos refeitórios, mantê-los limpos e organizados;
- c. Durante o período de refeição, traga seus utensílios, tais como copos, pratos, talheres e vasilhas.

## Participação na Atividade Teórica

- a. É obrigação do Aprendiz participar das atividades e cumprir a Atividade Teórica na organização. Os Aprendizes não podem faltar nas atividades para realizar tarefas na empresa, substituir ausência ou licença médica de funcionário ou outro Aprendiz, ou ainda para resolver particularidades como, por exemplo: acompanhar os pais e/ou responsáveis em consulta médica ou até mesmo ficar em casa cuidando de irmãos menores;
- b. Não se ausentar do local da Atividade Teórica ou Prática sem o prévio conhecimento do gestor responsável ou da organização, devendo aguardar autorização da Coordenação. Caso seja menor, aguardar a liberação/ autorização dos responsáveis legais;
- c. Apenas em casos emergenciais devidamente autorizados e somente quando a atividade assim o exigir, será permitido o uso de celulares, tablets, leitores digitais ou similares;
- d. Não sentar sob ou sobre as carteiras;
- e. Não dormir durante as atividades.



## **Uso da sala de informática**

- a.** Não é permitido o acesso a sites como Facebook, Instagram, Twitter, WhatsApp, Messenger, Skype, mídias de relacionamento, resumo de novelas, jogos, conteúdo adulto, ilegal e quaisquer outros sites que não sejam solicitados pelo orientador;
- b.** É expressamente proibido o consumo de quaisquer tipos de alimentos, chicletes ou bebidas, pois podem danificar os computadores;
- c.** Não é autorizada a instalação ou desinstalação de softwares;
- d.** Não deletar, modificar, apagar e/ou mover arquivos de outros aprendizes.

## **Faltas, atrasos e licenças**

Faltas sem justificativas incidirão no desconto do dia mais o Descanso Semanal Remunerado - DSR. São aceitas justificativas para ausências somente em casos de:

- a.** Falecimento de cônjuge, ascendente (pais, avós e bisavós), descendentes, irmãos etc. Podendo-se ausentar por dois dias consecutivos, mediante apresentação de Atestado de Óbito, conforme art 473 da CLT;
- b.** Consultas médicas urgentes, mediante apresentação de atestado;
- c.** Convocações como Serviço Militar, Tribunais de Justiça e Tribunais Eleitorais. Nestes casos, solicitar a qualquer um dos órgãos o comprovante de comparecimento. Este comprovante deverá ser entregue junto ao RH - Recursos

Humanos do CAMP Pinheiros e da empresa parceira;

- d.** Casamento: O período de afastamento são de três dias corridos, contados a partir da data do casamento. É obrigatório apresentar cópia de Certidão de Casamento (civil e/ou religioso);
- e.** Nascimento de filho: O pai tem direito ao afastamento (licença paternidade) de cinco dias úteis. É obrigatória a apresentação da Certidão de Nascimento do filho(a). Já a mãe, tem direito à Licença Maternidade, com duração de 120 dias corridos a partir do atestado feito pelo médico que está realizando o pré-natal. O prazo de entrega do atestado é de no máximo sete dias e pode ser enviado por e-mail - [atestado@camppinheiros.org.br](mailto:atestado@camppinheiros.org.br) - ou pessoalmente;
- f.** Em caso de apresentação do atestado de horas, serão abonadas apenas as horas que estiverem constando no atestado e/ou declaração de horas;
- g.** Em caso de consultas ou afastamento por motivo de saúde, o atestado deverá conter a assinatura do médico e o carimbo com o CRM.



**Obs: Sob quaisquer hipóteses em que seja preciso apresentar atestado médico, este não poderá apresentar qualquer tipo de rasura e, em caso de afastamento, é imprescindível que o Aprendiz comunique, em até 48 horas, à empresa parceira onde desenvolve a Atividade Prática e ao CAMP Pinheiros.**

As ausências ou atrasos sem justificativa nos dias de Atividade Teórica trazem consequências para o Aprendiz e implicam nas seguintes penalidades:

- a. O não cumprimento da Atividade Teórica poderá acarretar no desligamento do Aprendiz, a pedido da organização, baseado nas faltas injustificadas descritas, pois é condição suficiente para descaracterizar a condição de Aprendiz;
- b. Nas faltas sem justificativas, o CAMP Pinheiros entrará em contato com a empresa e o responsável e na reincidência será proposto o desligamento do mesmo do Programa;
- c. Caso o Aprendiz atinja mais de 20% de faltas injustificadas na Atividade Prática (empresa) quanto na Teórica (CAMP Pinheiros) o mesmo poderá ser desligado do Programa de Socioaprendizagem do CAMP Pinheiros e consequentemente da empresa, após orientado com assinatura de termo de ciência e prazo de reversão de comportamento;



- d. Na advertência recebida pelo Aprendiz, o responsável legal será convocado a comparecer no CAMP Pinheiros para assinar o termo de ciência do não cumprimento às regras estabelecidas para o Aprendiz.

### **Conservação do Patrimônio**

Zelar pelo patrimônio da organização e da empresa parceira (parede, toailete, refeitório etc.), mantendo todos os equipamentos disponibilizados (telefone, impressora, computador, mesas, cadeiras etc.) em bom estado.

### **Confidencialidade**

Toda informação recebida na empresa parceira, quer seja na forma verbal ou escrita, deve ser considerada confidencial, por isso é fundamental manter absoluto sigilo sobre essas questões.

### **Diversos**

- a. Não é permitido fumar cigarros ou similares nas dependências da organização ou na empresa parceira;
- b. Não é permitido portar qualquer tipo de arma, incluindo arma branca, tais como, soco inglês, facas, tesouras ou similares;
- c. Respeitar seus superiores e colegas, ser educado e gentil, seja no CAMP Pinheiros, na empresa, enfim, em qualquer ambiente;
- d. Comunicar à organização sempre que a empresa parceira, na pessoa de seus funcionários, cometerem qualquer atitude desrespeitosa ou solicitar ao Aprendiz, serviços que não sejam de sua competência, ou ainda, praticar atitudes abusivas;

- e. Frequentar a escola de ensino formal, caso não tenha concluído o ensino médio, apresentar Declaração de Escolaridade e o Boletim Escolar no primeiro e segundo semestres ou sempre quando solicitado.

Contamos com você!





# DIREITOS DO JOVEM APRENDIZ



## É assegurado ao aprendiz...

- a. O Vale Transporte constitui benefício que o empregador antecipará ao trabalhador para utilização efetiva em despesas de deslocamento entre residência-trabalho, residência-CAMP Pinheiros e vice-versa. É disponibilizado por meio de cartões eletrônicos e/ou bilhetes impressos, conforme a região de residência do Aprendiz. Mensalmente, será creditado o valor referente ao consumo de transporte do período de referência. Os valores variam conforme os dias úteis do mês, que poderá ser disponibilizado pela empresa parceira ou pelo CAMP Pinheiros e devem ser validados pelo Aprendiz, podendo ser descontado até 6% do salário, conforme estabelecido em lei e de acordo com pedido da empresa;
- b. Ter registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS como Aprendiz;
- c. Ser orientado com a finalidade de formação educativa semiprofissionalizante;
- d. Ser ouvido e respeitado pelos gestores e pelos colegas de trabalho;
- e. Expressar opiniões e sugestões;
- f. No caso de qualquer dúvida relacionada à atividade, solicitar orientação ao gestor;
- g. Receber o salário e benefícios oferecidos pela empresa;



# GLOSSÁRIO

**CBO** - Código Brasileiro de Ocupação

**Contrato de Socioaprendizagem** - Documento que o Aprendiz, empresa parceira e organização celebram entre si para a realização do Programa de Socioaprendizagem.

**CTPS** (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - É o documento que registra as atividades do cidadão enquanto trabalhador.

**DSR** - Descanso Semanal Remunerado.

**Empresa Parceira** - São empresas de qualquer natureza que precisam cumprir a cota de aprendizagem e são parceiras do CAMP Pinheiros.

**FGTS** (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) - Recolhimento mensal de 2% realizado pelas empresas contratantes em conta específica do Aprendiz, com remuneração mensal, que estará disponível ao final do contrato de Socioaprendizagem.

**Gestor/Tutor** - Profissional que acompanha o Aprendiz na empresa parceira.

**Holerite** - Documento que descreve o pagamento do funcionário, recolhimentos e descontos legais, atrasos e faltas, benefícios, seguro de vida e/ou plano assistencial quando aplicado e outros lançamentos quando necessário.

**INSS** (Instituto Nacional do Seguro Social) - Órgão Governamental responsável pelos pagamentos das aposentadorias e demais benefícios aos trabalhadores brasileiros que contribuem com a Previdência Social.

# CONTATOS

**Telefone:**

(11) 3814-1402

**Dúvidas e Informações:**

[atendimento.aprendiz@campinheiros.org.br](mailto:atendimento.aprendiz@campinheiros.org.br)

**Envio de Atestado:**

[atestado@campinheiros.org.br](mailto:atestado@campinheiros.org.br)





**CÓDIGO DE VESTIMENTA**

# PODE:



# NÃO PODE:



- Regatas de qualquer tipo
- Decotes profundos
- Roupas Transparentes
- Barriga à mostra
- Peça com alusão a times esportivos

- Ombros e costas à mostra



- Camisas e Camisetas
- Blusas
- Camisas tipo "Polo" e esportiva
- Sweaters



# PODE:



# NÃO PODE:



- Calças e saias muito coladas
- Calças rasgadas e de moletom
- Saias curtas
- Bermudas e shorts
- Calças que exponham roupas íntimas



- Jeans (sem rasgo)
- Calças dockers/jogguer
- Calças cargo
- Calças wide leg
- Saias (até 4 dedos abaixo do joelho)

# PODE:



# NÃO PODE:

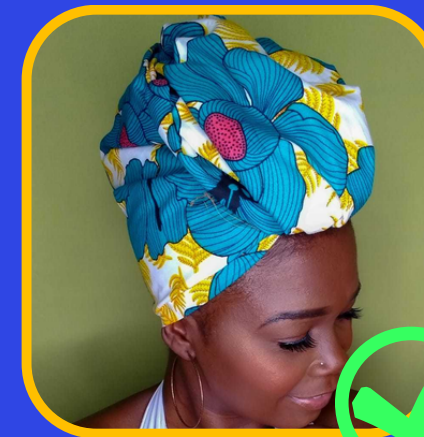


- Chinelos
- Crocs
- Sandálias (sem alças no calcanhar)



- Sapatos
- Tênis
- Sapatênis
- Botinhas
- Salto alto
- Sandálias (com alças no calcanhar)
- Sapatilha

# PODE:



# NÃO PODE:



## USO PROIBIDO NAS DEPENDÊNCIAS DO CAMP PINHEIROS:

- Bonés, toucas e boinas
- Vestidos ou saias curtas e/ou coladas
- Costas ou ombros ou barriga à mostra

**\*exceto adereços estritamente religiosos**



- Vestidos com mangas
- Saias do vestido pelo menos 4 dedos abaixo do joelho



**camp**  
PINHEIROS

## CÓDIGO DE VESTIMENTA

### EM CASO DE DÚVIDAS:

Dica, ficou com dúvida sobre a roupa, opte em não usar e se mesmo assim persistir, **converse com RH ou Departamento Pedagógico do CAMP Pinheiros antes.**